

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Ofício nº 028/2022

Zortéa/SC 16 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Almeida Pires Presidente da Câmara de Vereadores Município de Zortéa

Assunto: Projeto de Lei nº 03/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, no uso de minhas atribuições legais, tendo em vista as necessárias alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), anteriormente denominado Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), o qual é integrado pelo nosso Município (Lei Municipal n.º 446/2013), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que propõe a ratificação das alterações realizadas no Protocolo de Intenções, em todos os seus termos, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público CIGA.

Certo de contarmos com o necessário apoio a esta propositura, apresentamos a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinta consideração

Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Rosane Antunes Pires Infeld Prefeita Municipal

Protocolo:

Data: 16 102 12022

Câmara Municipal de Zortéa

ZORIEA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM Nº 03/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora. Excelentíssimos Senhores Vereadores. Douto Plenário. Servidores Desta Casa de Leis.

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação das alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no texto do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), o qual é integrado pelo nosso Município.

O CIGA teve seu Protocolo de Intenções subscrito em 29 de novembro de 2007, tendo por objetivos ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública.

O Consórcio Público constituiu-se na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Em 2013 essa Casa Legislativa ratificou, por meio da Lei Municipal n.º 446/2013, o Protocolo de Intenções do CIGA, autorizando a participação do Município no Consórcio.

Considerando que já se quase 15 (quinze) anos desde a formalização do Protocolo de Intenções até os dias atuais, o Consórcio Público CIGA teve de realizar, ao longo do tempo, revisões no texto do Contrato de Consórcio Público original, por meio de sua Assembleia de Prefeitos, para melhor se adequar às exigências da Lei Federal n.º 11.107/05, do Decreto Federal n.º 6.017/07 e dos Prejulgados n.º 1776e n.º 2058 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) resolveu, mais uma vez, consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000 E-mail: <u>prefeitura@zortea.sc.gov.br</u> – Cep 89633-000 – Zortéa SC

ZORTEA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:

Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Esclareço que a consolidação foi aprovada na 29ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, Conselho de Prefeitos do CIGA, realizada de forma virtual no período de 24 a 27 de janeiro de 2022, com apuração dos votos no dia 28 de janeiro de 2022, conforme demonstram os seguintes documentos relacionados ao presente Projeto, a saber:

 Contrato de Consórcio Público do CIGA com as alterações realizadas até o momento, o qual encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/16442 52348_efb8b6ec1a3a4cec92223a71211ce330_extrato.pdfe no site do CIGA: https://ciga.sc.gov.br/facaparte/

• Ata da 29ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, na qual foi aprovada a consolidação das alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA, sendo necessária a ratificação pelo nobre Poder Legislativo para ratificação, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e está disponível no seguinte link:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/16438 29300_ata_29_assembleia_geral_ordinria__virtual_assinada_extrato.pdf

Em razão do ambiente dinâmico e complexo em que estão inseridas e expostas as organizações do setor público, as estruturas de cargos, empregos públicos, carreira se a forma de atuação necessita de periódicas avaliações, no intuito de serem ajustadas às reais necessidades da Administração Pública e da própria legislação vigente.

Nesse sentido, as proposições relativas à carreira do quadro de pessoal do CIGA visam ao desenvolvimento pessoal e profissional do servidor público, proporcionalmente à elevação do grau de complexidade de suas atribuições, bem como à retenção deste empregado qualificado no Consórcio. Os critérios de evolução na carreira, pautados no mérito e na profissionalização, contribuem para aumentar a eficiência e a eficácia das Instituições e da prestação dos serviços públicos e estão condicionados à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

De mais a mais, a implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, usando a tecnologia da informação, e para a otimização dos recursos financeiros.

É importante ressaltar que a instituição e as alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA exigiram todo um processo anterior de análise, debate e aprovação em Assembleia Geral, cujo resultado deve ser apreciado por esta casa legislativa, para ratificação das modificações propostas.

Vale ressaltar que é imprescindível a participação de nosso município no CIGA, e a consequente ratificação das modificações de seu Contrato de Consórcio, a fim de garantir o desenvolvimento estruturante, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, por meio de gestão pública eficiente e transparente.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), que está em plena atividade.

São essas, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Zortéa, 16 de fevereiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº 03/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 446/2013.

Art. 2.º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/16442 52348_efb8b6ec1a3a4cec92223a71211ce330_extrato.pdf.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Zortéa, 16 de fevereiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld Prefeita Municipal